

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:

## SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE

### INDICADORES DE ACTIVIDADE

**FINALIDADES: Recolha de informação para permitir o acompanhamento da evolução do mercado no âmbito do Regulamento de Exploração dos Serviços de Telecomunicações de Uso Público. Decreto-Lei n.º 290-B/99 de 30 de Julho.**

1	ASSINANTES	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1.1.	Nº de assinantes no final de cada mês (1)		.... TRIMESTRE	
	Detentores de Planos de Assinatura			
	Detentores de Cartões Pré-pagos			
1.2.	Nº de utilizadores (2)			
	Com acesso a serviços WAP			
	Com acesso através de tecnologia GPRS			
	Com acesso a serviços de transmissão de dados			

- (1) Entende-se por assinante todo o utilizador abrangido por uma relação contratual estabelecida com um operador nacional do Serviço Móvel Terrestre, nomeadamente nas modalidades de assinatura ou de cartão pré-pago activado (considera-se que o cartão é activado após realizada ou recebida a primeira chamada), a quem tenha sido conferido o direito de originar ou receber tráfego, através da respectiva rede. Excluem-se do conceito de assinante os utilizadores do serviço, clientes de um operador estrangeiro, no território nacional, em roaming.
- (2) Entende-se por utilizador, todo o assinante que, tendo subscrito o serviço/tecnologia, tenha acedido pelo menos uma vez no mês a que se reporta.

### INDICADORES DE ACTIVIDADE

**FINALIDADES: Recolha de informação para permitir o acompanhamento da evolução do mercado no âmbito do Regulamento de Exploração dos Serviços de Telecomunicações de Uso Público. Decreto-Lei n.º 290-B/99 de 30 de Julho.**

2	TRÁFEGO (*) MEDIDO EM CHAMADAS	.... TRIMESTRE			Total
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	
2.1.	Nº de chamadas voz enviadas com resposta / <u>SAÍDA</u> (3)				
	Rede própria - SFT nacionais				
	Rede própria - Redes internacionais				
	Rede própria - Rede própria				
	Rede própria - Outros SMT nacionais				
	Rede própria - SCP nacionais				
2.2.	Nº de chamadas de voz recebidas / <u>ENTRADA</u> (3)				
	SFT nacionais - Rede própria				
	Outros SMT nacionais - Rede própria				
	Redes internacionais - Rede própria				
2.3.(**)	Chamadas de voz em Roaming (4)				
	Roaming in (5)				
	Roaming out (6)				
2.4.	Mensagens escritas em Roaming (4)				
	Roaming in (5)				
	Roaming out (6)				
2.5.(***)	Outras comunicações				
	Mensagens escritas (SMS)				
	Originadas na própria rede				
	Terminadas quando oriundas de outra rede				
	Acesso a serviços WAP				
	GSM (chamadas)				
	GPRS (sessões)				
	Outros serviços dados				
	GSM (chamadas)				
	GPRS (sessões)				

(3) Discriminando informação relativa a Origem da chamada - Destino da chamada.

(4) Referente a chamadas enviadas e recebidas. Refira-se que parte dos valores a considerar neste indicador já estão contemplados nos pontos 2.1. e 2.2., com outro tratamento.

(5) Corresponde à utilização da própria rede por assinantes de operadores estrangeiros.

(6) Corresponde à utilização de redes de operadores estrangeiros pelo assinante da própria rede.

### INDICADORES DE ACTIVIDADE

**FINALIDADES: Recolha de informação para permitir o acompanhamento da evolução do mercado no âmbito do Regulamento de Exploração dos Serviços de Telecomunicações de Uso Público. Decreto-Lei n.º 290-B/99 de 30 de Julho.**

3	TEMPO DE CONVERSAÇÃO / COMUNICAÇÃO (*)	... TRIMESTRE			Total
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	
3.1.	Nº de minutos de chamadas enviadas com resposta / <u>SAÍDA</u> (8)				
	Rede própria - SFT nacionais				
	Rede própria - Redes internacionais				
	Rede própria - Rede própria				
	Rede própria - Outros SMT nacionais				
	Rede própria - SCP nacionais				
3.2.	Nº de minutos de chamadas recebidas / <u>ENTRADA</u> (8)				
	SFT nacionais - Rede própria				
	Outros SMT nacionais - Rede própria				
	Redes internacionais - Rede própria				
3.3.(**)	Nº de minutos em Roaming (9)				
	Roaming in (10)				
	Roaming out (11)				
3.4.(***)	Outras comunicações				
	Acesso a serviços WAP				
	GSM (minutos)				
	GPRS (Mbytes)				
	Outros serviços dados				
	GSM (minutos)				
GPRS (Mbytes)					

(8) Discriminando informação relativa a Origem da chamada - Destino da chamada.

(9) Referente a chamadas enviadas e recebidas. Refira-se que parte dos valores a considerar neste indicador já estão contemplados nos pontos 3.1. e 3.2., com outro tratamento.

(10) Corresponde à utilização da própria rede por assinantes de operadores estrangeiros.

(11) Corresponde à utilização de redes de operadores estrangeiros pelo assinante da própria rede.

**INDICADORES DE INTERLIGAÇÃO****FINALIDADES: Obtenção de valores relativos à prestação do serviço no âmbito da interligação - Dec.Lei nº415/98 de 31 de Dezembro.**

4	VALORES DE INTERLIGAÇÃO	Interligação (12)	
		Receitas	Custos
4.1.	Tráfego de voz originado		
	Rede própria - SFT nacionais		
	Rede própria - Redes internacionais		
	Rede própria - Outros SMT nacionais		
	Rede própria - SCP nacionais		
4.2.	Tráfego de voz terminado		
	SFT nacionais - Rede própria		
	Outros SMT nacionais - Rede própria		
	Redes internacionais - Rede própria		
4.3.	Tráfego de dados		
	Mensagens escritas originadas		
	Mensagens escritas terminadas		

(12) Valores em euros relativos a receitas / custos entre operadores no âmbito da Interligação.

## INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇO

**FINALIDADE: Percepção da qualidade do serviço oferecido pelos prestadores de acordo com o definido nas respectivas licenças.**

5	QUALIDADE DO SERVIÇO	.... TRIMESTRE		
		Mês 1	Mês 2	Mês 3
5.1.	Tempo de admissão ao serviço (minutos) (13)			
5.2.	Grau de disponibilidade do serviço (%) (14)			
5.3.	Tx de bloqueamento da rede móvel (%) (15)			
5.4.	Tx de bloqueamento das interligações entre o SMT e outros serviços (%) (16)			

### **Definição dos Indicadores de Qualidade de Serviço**

- (13) Tempo de admissão ao serviço, entendido este como o tempo máximo para poder utilizar o serviço uma vez solicitado pelo cliente.
- (14) Grau de disponibilidade do serviço, entendido este como a percentagem de tempo ao longo do ano em que a rede se encontra disponível, em função das áreas de cobertura definidas ao longo do tempo.
- (15) Taxa de bloqueamento da rede móvel na hora mais carregada, entendida esta como a percentagem de tentativas de ligação de um equipamento terminal móvel não concretizadas devido a bloqueamento dos canais de tráfego.
- (16) Taxa de bloqueamento das interligações entre o SMT e outros serviços, entendida esta como a percentagem de chamadas de prova não concretizadas para terminações noutros serviços, estes sem perdas de acesso.  
Indicador a disponibilizar quando previsto na respectiva licença.

**INDICADORES COMPLEMENTARES (17)**

**FINALIDADE: Aferição das condições de utilização do espectro radioelétrico.**

6	INFRAESTRUTURAS DE REDE	.... TRIMESTRE			Total
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	
6.1.	Evolução do nº de BSC				
6.2.	Evolução do nº de BTS				
6.3.	Nº de canais de RF por BTS				
6.4.	Evolução da capacidade dos MSC (18):				
	MSC - Localização a				
	MSC - Localização b				
	MSC - Localização c				
	.....				
6.5.	Tempos de corte (em minutos)				
	MSC				
	BSC				
	BTS (19)				
	Feixes de interligação				

(17) Estes indicadores deixam de integrar o conjunto de informação a enviar trimestralmente à ANACOM. Devem, no entanto, ser disponibilizados no fecho do ano e sempre que tal vier a ser solicitado.

(18) Capacidade nominal em termos de assinantes.

(19) Devem ser indicados os tempos de corte totais, independentemente da origem da anomalia.

## **Nota explicativa adicional relativamente à definição de Tráfego do Serviço Móvel Terrestre - Tráfego em Roaming e Tráfego de Dados**

### **(\*) Definição de Tráfego**

Com a divulgação de dados sobre o tráfego pretende-se complementar a informação sobre o crescimento do mercado que é dada pelo número de assinantes e quantificar a evolução da utilização do espectro radioelétrico em Portugal.

Tendo em conta este objectivo, considera-se tráfego de cada operador o tráfego total originado e/ou destinado na sua própria rede, de acordo com o detalhe constante nos formulários em vigor.

### **(\*\*) Tráfego em Roaming**

Este tráfego contempla todo o tráfego originado e terminado quando em roaming, devendo ser considerado todo o tráfego sujeito a facturação em função do tempo de utilização.

Assim, os pontos 2.3. Chamadas (de voz) em Roaming e 3.3. Número de minutos em Roaming, deverão incluir, todo o tráfego realizado em modo de comutação de circuitos e como tal tarifado em unidade de tempo, incluindo portanto para além do tráfego de "voz", também os respectivos valores quando se trata de tráfego de fax/dados e acessos WAP em modo de comutação de circuitos.

Este indicador deve ser desagregado, consoante a utilização seja em Portugal ou no estrangeiro:

- a) roaming in, que corresponde à utilização das redes nacionais por assinantes de operadores estrangeiros e deverá incluir tráfego originado e terminado em Portugal;
- b) roaming out, que corresponde à utilização de redes de operadores estrangeiros pelo assinante nacional e deverá incluir tráfego originado e terminado no estrangeiro.

### **(\*\*\*) Tráfego de Dados**

De acordo com o formulário, os pontos 2.5. e 3.4. Outras comunicações e no que toca aos valores relativos a acessos a serviços de dados, entende-se que devem ser pi

- a) GSM (chamadas/minutos): inclui todo o tráfego cursado nas redes nacionais; este indicador não deverá incluir qualquer tráfego efectuado em Roaming, como tal defin
- b) GPRS (sessões/Mbytes): inclui todo o tráfego cursado via GPRS, quer seja em redes nacionais ou em roaming, desde que o mesmo seja facturado com base no volur